



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00051/2019

Data de autuação
17/06/2019

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

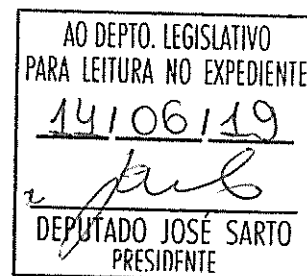
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8398 - DENOMINA DE MONSENHOR ÁGIO AUGUSTO MOREIRA A VILA DA MUSICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO CRATO.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8398

,13 DE junho

DE 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso projeto de Lei que **“Denomina de Monsenhor Ágio Augusto Moreira à Vila da Música, situada no município do Crato”**.

Ágio Augusto Moreira (Farias Brito, 05 de fevereiro de 1918 - Crato, 12 de junho de 2019), mais conhecido como Padre Ágio, teve grande reconhecimento no Ceará, em especial na região do Cariri, onde criou a Sociedade Lírica do Belmonte (Solibel), localizada no Crato.

Foi por consentimento do bispo da época que desistiu da vida peregrina de vigário e foi estudar música, gosto que o permitiu formar a orquestra do Seminário São José. No Colégio Estadual Wilson Gonçalves, do qual foi um dos fundadores, lecionou música por muitos anos para uma turma de 90 alunos.

O gosto pela tranquilidade o fez adquirir uma pequena casa no sopé da Serra do Araripe, no sítio Belmonte. Mas não se deu por satisfeito até que construiu, com a ajuda de agricultores e trabalhadores dos engenhos da redondeza, a escolinha de música. Faleceu aos 101 anos de vida, sendo 76 deles dedicados ao sacerdócio e serviço ao povo de Deus.

Trabalhando no distrito de Goianinha, hoje Jamaru, em Missão Velha (CE), certo dia foi surpreendido por um grupo de trabalhadores rurais entoando os chamados “Cânticos de Trabalho”, enquanto colhiam arroz e café. Certo de que a música poderia transformar-se num instrumento de crescimento e despertar individual e coletivo para o desenvolvimento humano, Padre Ágio levou os trabalhadores para cantar na igreja durante as missas, iniciando uma triangulação divina entre música, religião e trabalho, concretizando seu projeto no Crato. Assim surgiu a ideia de fundar uma escola de música para trabalhadores rurais.

Começou no Lameiro, bairro do Crato, ensinando solfejo, canto gregoriano e o manuseio de instrumentos musicais (acordeão, violoncelo, piano e violão). Seus primeiros alunos foram José Nilton Figueiredo, José Moreira e outros dois que atendiam pelos apelidos de Pituxa e Frajola.

Continuou o projeto no distrito de Belmonte, por volta de 1965, com a Escola de Música Heitor Villa Lobos. Primeiro com os cânticos na igreja, pois lá já não se via mais os cânticos de colheita. A partir daí direcionava os alunos para as aulas teóricas de música. Como não podiam abandonar suas funções, os alunos manuseavam instrumentos de trabalho durante o dia (pás, enxadas, facões, arados etc.) e, à noite, os trocavam por instrumentos musicais, embrenhando-se em partituras, solfejos e cantos.

A música aos poucos foi se tornando parte da vida daquela comunidade. Agregando a escola às suas vidas, as crianças eram incentivadas pelos pais a estudar música, fortalecendo o projeto. Começaram a se apresentar na cidade e a receber doações: de instrumentos, de valores e até mesmo da força de trabalho das pessoas da cidade, que ajudavam na administração da escola. O número de





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



alunos cresceu, e a comunidade agora era parte da escola, assim como a escola era parte da vida da comunidade.

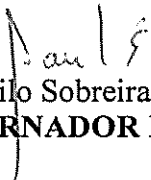
A Escola se transformou na Sociedade Lírica do Belmonte. Conta atualmente com um auditório, uma escolinha de alfabetização para crianças, uma orquestra, corais adulto e infantil, palco, sala de ensaios, capela, banda de músicas, camerata etc. Possui, ainda, uma orquestra formada por 65 músicos distribuídos em instrumentos de corda (violões, violinos, violoncelos e baixos), instrumentos de sopro (de madeira e de metal), teclados e instrumentos de percussão. Muitos dos alunos hoje são professores de música na escola.

A Vila da Música foi inaugurada em 11 de março de 2017, tendo sido o primeiro equipamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no Interior. É voltada para a formação, a partir da experiência realizada pela Solibel, e tem como temas centrais a socialização, a formação humana e o ensino musical, fomentando a cidadania através da educação musical e criando oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região do Cariri.

Assim, convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de consideração e apreço.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
_____ de _____ de 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
3 ^ª LEGISLATURA	1 ^ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 06 SESSÃO - ORDEM	
DESPACHO	
()	Publicue-se e Inclua-se em Pauta
()	Inclua-se na Ordem do Dia em
()	Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
()	Encaminhe-se à Comissão
()	Encaminhe-se ao Autor da Proposição
Em: 14/6/19	Presidente: _____

À Sua Excelência o Senhor
Deputado José Sarto Nogueira Moreira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



PROJETO DE LEI

**DENOMINA DE MONSENHOR ÁGIO
AUGUSTO MOREIRA À VILA DA MÚSICA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO CRATO**

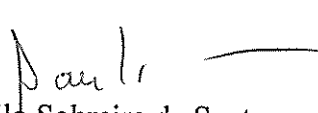
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica denominada de Monsenhor Ágio Augusto Moreira à Vila da Música, situada no município do Crato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos
de de 2019.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99723 - CAMILA BRENA GOMES ALVES		
Usuário assinator:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	17/06/2019 17:58:26	Data da assinatura:	24/06/2019 11:01:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
24/06/2019

LIDO NA 66ª (SEXAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em azul do Sr. Evandro Leitao_.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE Á PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Data da criação:	25/06/2019 09:13:11	Data da assinatura:	25/06/2019 09:13:18



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
25/06/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vinny Aguiar

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM N.º 8.398/2019 - PROPOSIÇÃO N.º 51/2019 - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	25/06/2019 12:26:03	Data da assinatura:	25/06/2019 12:26:29



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
25/06/2019

PARECER

Mensagem n.º 8.398/2019

Proposição n.º 51/2019

O Chefe do Poder Executivo Estadual remete à apreciação desta Assembleia Legislativa projeto de lei, por intermédio da **Mensagem n.º 8.398**, de 13 de junho de 2019, que: “denomina de Monsenhor Ágio Augusto Moreira a Vila da Música situada no Município do Crato.”

Em justificativa à propositura, o Exmo. Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

Ágio Augusto Moreira (Farias Brito, 05 de fevereiro de 1918 – Crato, 12 de junho de 2019), mais conhecido como Padre Ágio, teve grande reconhecimento no Ceará, em especial na região do Cariri, onde criou a Sociedade Lírica do Belmonte (Solibel), localizada no Crato.

Foi por consentimento do bispo da época que desistiu da vida peregrina de vigário e foi estudar música, gosto que o permitiu formar a orquestra do Seminário São José. No colégio Estadual Wilson Gonçalves, do qual foi um dos fundadores, lecionou música por muitos anos para a turma de 90 alunos.

O gosto pela tranquilidade o fez adquirir uma pequena casa no sopé da Serra do Araripe, no sítio Belmonte. Mas não se deu por satisfeito até que construiu, com a ajuda de agricultores e trabalhadores dos engenhos da redondeza, a escolinha de musica. Faleceu aos 101 anos de vida, sendo dedicados ao sacerdócio e serviço ao povo de Deus.

Trabalhando no distrito de Goianinha, hoje Jamacaru, em Missão Velha (CE), certo dia surpreendido por um grupo de trabalhadores rurais entoando os chamados “Cânticos de Trabalho”, enquanto colhiam arroz e café. Certo de que a musica poderia transforma-se num instrumento de crescimento e despertar individual e coletivo para desenvolvimento humano, Padre Ágio levou os trabalhadores para cantar na igreja durante as missas, iniciando uma triangulação divina entre música, religião e trabalho, concretizando seu projeto no Crato. Assim surgiu a ideia de fundar uma escola de musica para trabalhadores rurais.

Começou no Lameiro, bairro do Crato, ensinando solfejo, canto gregoriano e o manuseio de instrumentos musicais (acordeão, violoncelo, piano e violão). Seus primeiros alunos foram José Nilton Figueiredo, José Moreira e outros dois que atendiam pelos apelidos de Pituxa e Frajola.

Continuou o projeto no distrito de Belmonte, por volta de 1965, com a Escola de Música Heitor Villa Lobos. Primeiro com os cânticos na igreja, pois lá não se via mais os cânticos de colheita. A partir daí direcionava os alunos para as aulas teóricas de musica. Como não podiam abandonar suas funções, os alunos manuseavam instrumentos de trabalho durante o dia (pás, enxadas, facões, arados, etc.) e, á noite, os trocavam por instrumentos musicais, embrenhando-se em partituras, solfejos e cantos.

A música aos poucos foi se tornando parte da vida daquela comunidade. Agregando a escola ás suas vidas, as crianças eram incentivadas pelos pais a estudar música, fortalecendo o projeto. Começaram a se apresentar na cidade e a receber doações de instrumentos, de valores e até mesmo da força de trabalho das pessoas da cidade, que ajudavam na administração da escola. O numero de alunos cresceu, e a comunidade agora era parte da escola, assim como a escola era parte da vida da comunidade.

A Escola se transformou na Sociedade Lírica Belmonte. Conta atualmente com u auditório, uma escolinha de alfabetização para crianças, uma orquestra, corais adulto e infantil, palco, sala de ensaios, capela, Vanda de musicas, camerata etc. possui, ainda, uma orquestra formada por 65 músicos distribuídos em instrumentos de corda (violões, violinos, violoncelos e baixos), instrumentos de sopro (de madeira e de metal), teclados e instrumentos de percussão. Muitos dos alunos hoje são professores de musica na escola.

A Vila da Música foi inaugurada em 11 de março de 2017, tendo sido o primeiro equipamento da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará no Interior. É voltada para

a formação, a partir da experiência realizada pela Solibel, e tem como temas centrais a socialização, a formação humana e o ensinamento musical, fomentado a cidadania através da educação musical e criando oportunidades para o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Região do Cariri.

É o relatório. Opino.

Não há dúvida da competência do Exmo. Sr. Governador para o envio de projeto de lei, nos termos não só da Constituição do Estado do Ceará, mas também do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A Lei Maior Estadual estabelece em seus arts. 60, II, e 88, III, o seguinte:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

II – Ao Governador do Estado.

Art. 88. Compete privativamente ao Governador do Estado:

III - Iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

III – leis ordinárias;

Na mesma toada, estabelecem os artigos 196, II, “b”, e 207, IV, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

II – projeto:

b) de lei ordinária;

Art. 207. A iniciativa de projetos, na Assembleia Legislativa, caberá (art. 60, CE):

IV - ao Governador do Estado;

Adentrando a análise da matéria objeto do projeto, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 dispõe, em seus arts. 19, incisos I e V e 20, inciso V, que:

Art. 19 – Incluem-se entre os bens do Estado:

I – os que atualmente lhe pertencem;

(...)

Art. 20 - É vedado ao Estado e aos Municípios:

V – atribuir nome de pessoa viva a avenida, praça, rua, logradouro, ponte, reservatório de água, viaduto, praça de esporte, biblioteca, hospital, maternidade, edifício público, auditório, cidade e salas de aula. (grifo nosso)

É importante salientar, ainda, que não há, no ordenamento jurídico estadual e/ou federal legislação regulando a matéria. Trata-se, no caso, de competência residual, não vedada pela Constituição Federal, para a qual a Constituição Estadual simplesmente enumera as vedações, notadamente de ser o(a) homenageado(a) pessoa falecida.

Em face do exposto, entendemos que o projeto de lei encaminhado por meio da **mensagem nº 8.398/2019**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2019.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	25/06/2019 12:32:01	Data da assinatura:	25/06/2019 12:32:37



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
25/06/2019

	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-01
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	07/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júliocésar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

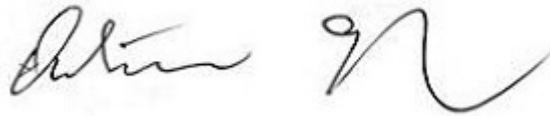
I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', followed by a large, stylized flourish or mark.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA CCJR		
Autor:	99594 - PAULO SERGIO ROCHA		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	25/06/2019 13:30:00	Data da assinatura:	25/06/2019 13:30:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
25/06/2019

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 51/2019

(oriunda da Mensagem nº 8.398, do Poder Executivo)

**“DENOMINA DE MONSENHOR ÁGIO
AUGUSTO MOREIRA A VILA DA
MUSICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO
CRATO.”**

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se da **Mensagem nº 51/2019**, oriunda da Mensagem nº 8.398, proposta pelo Poder Executivo, a qual denomina de Monsenhor Ágio Augusto Moreira a vila da música, situada no município do Crato.

É o relatório,

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do projeto ora examinado.

Referido projeto de lei, visa denominar Monsenhor Ágio Augusto Moreira, a vila da música situada no município de Crato, em homenagem a este, mais conhecido como Padre Ágio, que teve grande reconhecimento no Ceará, em especial na região do Cariri, onde criou a Sociedade Lírica do Belmonte (*Solibel*), localizada em Crato/CE.

Na justificativa da Mensagem o Poder Executivo destaca que **"Foi por consentimento do bispo da época que desistiu da vida peregrina de vigário e foi estudar musica, gosto que o permitiu formar a orquestra do Seminário São José. No colégio Estadual Wilson Gonçalves, do qual foi um dos fundadores, lecionou música por muitos anos para a turma de 90 alunos. O gosto pela tranquilidade o fez adquirir uma pequena casa no sopé da Serra do Araripe, no sítio Belmonte. Mas não se deu por satisfeito até que construiu, com a ajuda de agricultores e trabalhadores dos engenhos da redondeza, a escolinha de musica. Faleceu aos 101 anos de vida, sendo dedicados ao sacerdócio e serviço ao povo de Deus."**

Salienta ainda em sua justificativa que **" A Escola se transformou na Sociedade Lírica Belmonte. Conta atualmente com u auditório, uma escolinha de alfabetização para crianças, uma orquestra, corais adulto e infantil, palco, sala de ensaios, capela, Vanda de musicas, camerata etc. possui, ainda, uma orquestra formada por 65 músicos distribuídos em instrumentos de corda (violões, violinos, violoncelos e baixos), instrumentos de sopro (de madeira e de metal), teclados e instrumentos de percussão. Muitos dos alunos hoje são professores de musica na escola."**

Conforme restou fartamente esclarecido no parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, a matéria em apreciação é de competência do Estado e Município, uma vez que denomina bem do Estado, bem como não existe qualquer vício de iniciativa ou mesmo de técnica legislativa, dado a observância ao disposto nos arts. 19, I, 20, V e 60, I da Constituição Estadual do Ceará.

Assim, diante do exposto, convencido da total legalidade e importância da **Mensagem nº 51/2019**, oriunda da Mensagem nº 8.398, proposta pelo Poder Executivo, apresentamos **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação da presente Proposição, por está de acordo com os ditames constitucionais e da técnica legislativa.

É o parecer



DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99741 - DEPUTADO ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	25/06/2019 15:56:26	Data da assinatura:	25/06/2019 15:56:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

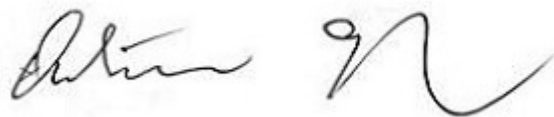
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
25/06/2019

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	Diretoria Adjunta Operacional	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMIÇÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

16ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 25/06/2019

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	99623 - EVANDRO LEITAO_		
Data da criação:	27/06/2019 13:47:16	Data da assinatura:	27/06/2019 14:50:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
27/06/2019

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 71ª (SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27/06/2019.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 48ª (QUADRAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27/06/2019.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 49ª (QUADRAGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 27/06/2019.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Evandro Leitaó.

EVANDRO LEITAO_

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO OITENTA E CINCO

**DENOMINA MONSENHOR ÁGIO AUGUSTO
MOREIRA A VILA DA MÚSICA LOCALIZADA
NO MUNICÍPIO DO CRATO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

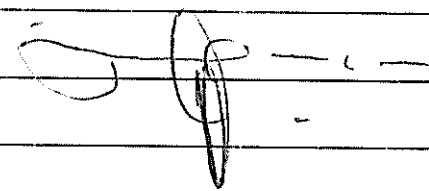
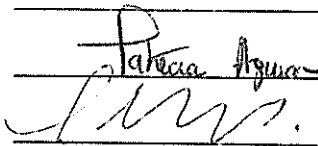
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica denominada Monsenhor Ágio Augusto Moreira a Vila da Música, situada no Município do Crato.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2019.

	DEP. JOSÉ SARTO PRESIDENTE
	DEP. FERNANDO SANTANA 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. EVANDRO LEITÃO 1.º SECRETÁRIO
	DEP. ADERLÂNIA NORONHA 2.ª SECRETÁRIA
	DEP. PATRÍCIA AGUIAR 3.ª SECRETÁRIA
	DEP. LEONARDO PINHEIRO 4.º SECRETÁRIO